



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 26.202-1/2013
Interessada SECRETARIA ESTADUAL EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO – FIFA 2014
Assunto Representação de Natureza Interna
Relator Conselheiro Substituto JOÃO BATISTA CAMARGO
Sessão de julgamento 1º-4-2014 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 728/2014 - TP

Ementa: SECRETARIA ESTADUAL EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO – FIFA 2014. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES CONSTATADAS DURANTE INSPEÇÃO *IN LOCO* NAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO OFICIAL DE TREINAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – COTUFMT, OBJETO DO CONTRATO Nº 13/2013. PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA AO SECRETÁRIO DA SECOPA, AO FISCAL DO CONTRATO Nº 13/2013/SECOPA E A ARQUITETA DA SECOPA. DETERMINAÇÃO AO ATUAL GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **26.202-1/2013**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 239/2014 do Ministério Público de Contas em julgar **PROCEDENTE** a Representação de Natureza Interna formulada em desfavor da Secretaria Estadual Extraordinária da Copa do Mundo – FIFA 2014, gestão do Sr. Maurício Souza Guimarães, sendo os Srs. Mycheel Ferreira Silva - fiscal do Contrato nº 13/2013/SECOPA e Júlia Martinaitis Gonçalves - arquiteta da SECOPA, acerca de irregularidades constatadas durante inspeção *in loco* nas obras de construção do Centro Oficial de Treinamento da Universidade Federal de Mato Grosso – COTUFMT, objeto do contrato nº 13/2013; **determinando** ao atual gestor que: **a)** formalize as alterações contratuais antes de executá-las, sob pena de sanções mais severas; e, **b)** abstenha-se de medir os itens da planilha orçamentária sem que haja a execução do respectivo serviço, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 289, III, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e, ainda, nos termos do artigo 6º, II, “a”, da Resolução Normativa nº 17/2010, **aplicar** aos Srs. Maurício Souza Guimarães, Mycheel Ferreira Silva e Júlia Martinaitis Gonçalves a **multa** no valor correspondente a **20 UPFs/MT**, para cada um, devido

Casa Barão de Melgaço

1953

2013

Palácio Marechal Rondon - Sede atual



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

à medição irregular e pagamento antecipado dos serviços executados, que deverão ser recolhidas, pelos interessados, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, **no prazo de 60 dias**, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, como estabelecido no artigo 61, II, da Lei Complementar nº 269/2007. Os interessados poderão requerer o parcelamento da multa imposta desde que preencham os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. **Determina-se** à Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia que continue acompanhando a execução do Contrato nº 13/2013/SECOPA, especialmente no que diz respeito à medição dos serviços, e, caso constate novas irregularidades ou indícios de dano ao erário, proponha as medidas que entender pertinentes. **Encaminhe-se** cópia desta decisão à Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia para conhecimento e providências cabíveis. Os boletos bancários para recolhimento da multa estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, e os Conselheiros Substitutos JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.





Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 26.202-1/2013
Interessada SECRETARIA ESTADUAL EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO – FIFA 2014
Assunto Representação de Natureza Interna
Relator Conselheiro Substituto JOÃO BATISTA CAMARGO
Sessão de julgamento 1º-4-2014 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 728/2014 - TP

Sala das Sessões, 1º de abril de 2014.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente

JOÃO BATISTA CAMARGO - Relator
Conselheiro Substituto

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador Geral de Contas

